



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Salas 606/614
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 - Telefone: 343 9440 e Fax: 343-9973

TERMO DE RECOMENDAÇÃO Nº 06/2015 – 1ª PROSUS/MPDFT

Excelentíssimo Senhor
Dr. JOÃO BATISTA DE SOUSA
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

EMENTA: Recomendação a SES/DF, referente ao atendimento em pediatria na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT, por sua *Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – 1ª PROSUS*, utilizando-se de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 6º, artigo 129, inciso II, e artigo 197 da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso IV, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº. 75, de 20 de maio de 1993 e:

Considerando a grave insuficiência de médicos pediatras nos quadros da rede pública de saúde do Distrito Federal, incapaz de dar resposta a demanda de atenção em saúde da população nesta especialidade;

Considerando a má distribuição dos médicos pediatras nas unidades de saúde das diversas regionais da rede pública, nos seus vários níveis de atendimento, comprometendo a atenção à saúde de forma mais grave em algumas regiões do que em outras;

Considerando a falta de padronização das escalas de serviço, gerando desequilíbrios no atendimento à demanda;

Considerando a falta de setorização dos serviços, fazendo com que o sistema de referência e contra-referência não funcione a contento;

Considerando que o atual sistema de atendimento pode gerar riscos a paci-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Salas 606/614
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 - Telefone: 343 9440 e Fax: 343-9973

Considerando que as equipes multiprofissionais de pediatria atualmente estão organizadas de forma a depender de horas-extras para o mínimo preenchimento das escalas de serviços, e que hora-extra é serviço remunerado prestado de forma facultativa;

Considerando que o atraso no pagamento das horas-extras gera desconfiança dos membros dessas equipes, resultando em recusa dos referidos profissionais em assumir novas horas extras, agravando sensivelmente a situação;

O MPDFT **resolve RECOMENDAR** a Vossa Excelência:

- 1. A CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE TODOS OS MÉDICOS PEDIATRAS APROVADOS NO ATUAL CONCURSO E A ABERTURA IMEDIATA E URGENTE DE NOVO CONCURSO VISANDO O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**
- 2. A UNIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DE PEDIATRIA EM CADA UMA DAS REGIÕES DE SAÚDE DE FORMA A GARANTIR O PLENO ATENDIMENTO, EVITANDO-SE AO EXTREMO A NECESSIDADE DE GRANDES DESLOCAMENTOS DO PACIENTE,**
- 3. A PADRONIZAÇÃO DAS ESCALAS DE SERVIÇO VISANDO GARANTIR O NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE E DA RESOLUBILIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO E A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS**
- 4. A GARANTIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, DO PAGAMENTO REGULAR DAS HORAS EXTRAS PRESTADAS.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Salas 606/614
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 - Telefone: 343 9440 e Fax: 343-9973

O não atendimento da presente RECOMENDAÇÃO sujeitará os notificados às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive aplicação das multas administrativas previstas na legislação pertinente e responsabilização criminal, civil e por improbidade administrativa dos gestores que lhe derem causa.

Brasília, 14 de maio de 2015.

JAIRO BISOL
Promotor de Justiça